



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1121/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2013, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1084.1-101 – Veículo Câmara Municipal

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado Cancelamento parcial de dotação a saber:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2-001 – Manutenção do Legislativo

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais -----R\$ 5.000,00

31.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de setembro de 2013.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal